



CÂMARA MUNICIPAL			
Dois Irmãos - RS			
PROTOCOLO			
Em:	11	12	14
Hora:	16:20		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº.273/2014

“CRIA 8 (OITO) CARGOS DE MONITOR EDUCACIONAL E ALTERA O ART. 3º E O ANEXO I, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS”. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado e incluído 08 (oito) cargos de Monitor Educacional, padrão 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos*.

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a vigor com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional (...)	Nº de cargos	Padrão
- Monitor Educacional	10 (N.R.)	6

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.06.12.361.1004.2150 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - 9804

08.06.12.365.1004.2153 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - 9899

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

Rua Bealim, 940 - Centro - Cx. D. 141 - B. 1/B - 91.050-000 - CEP 91.050-000 - Fone: (51) 3524.0000 - FAX: (51) 3524.0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 273/2014 que **“CRIA 08 (OITO) CARGOS DE MONITOR EDUCACIONAL E ALTERA O ART. 3º E O ANEXO I, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS”.**”

Tal proposição motiva-se em solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a qual requer a criação de 08 vagas de Monitor Educacional, com 40 horas semanais.

Outrossim, justifica-se:

Considerando a realização de concurso público para o cargo de monitor educacional para as escolas da rede municipal de Dois Irmãos;

Considerando que o cargo de monitor educacional substitui o cargo de auxiliar educacional, que está em extinção, e, não acarreta substancial impacto financeiro visto que encaminhamos projeto de lei subsequente extinguindo mais oito cargos;

Considerando que o cargo de monitor não implica em horas de planejamento, permanecendo o profissional integralmente na função que lhe é designada;

Considerando a exoneração de auxiliares educacionais ao longo do ano de 2014, havendo a necessidade eminente de substituí-los, podendo ser na função de monitor educacional nas unidades, visto que esses profissionais irão acompanhar os

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

professores titulares, que tem a responsabilidade com relação a coordenação e desenvolvimento do trabalho pedagógico;

Considerando-se ainda o aumento de casos de inclusão (social e de crianças com necessidades educacionais especiais) em turmas nas escolas da rede municipal, havendo a necessidade de mais um adulto ou profissional para acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado nas turmas, para possibilitar ao professor desenvolver um trabalho de qualidade, assim como para que ocorra a aprendizagem pelos alunos;

Considerando que nas escolas de Educação Infantil, escolas de Ensino Fundamental e/ou Projeto Global que atendem crianças em tempo integral, o monitor educacional ajuda o professor auxiliando no atendimento do educando, prestando apoio durante os período de refeições, higiene, intervalos e descanso, possibilitando o atendimento de maior número de crianças, diminuindo o custo na educação infantil e a oferta de contraturno.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Deste modo, com intuito de aprimorar a educação prestada aos nossos munícipes, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à proposição em tela.


TÂNIA TEREZIHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.